



O Sistema Nacional de Emprego: O Estado a Serviço da Dinâmica de Acumulação do Capital?

Rossi Henrique Soares Chaves (UFMG) - rossichaves@hotmail.com

Matheus Arcelo Fernandes Silva (UFMG) - matheus.arcelo@gmail.com

Henrique Coelho (UFMG) - rickcoelholda@hotmail.com

Resumo:

O presente trabalho teórico-empírico tem como objetivo realizar uma análise da concepção da política pública de emprego e renda realizada pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE) à luz de uma perspectiva marxiana, buscando compreender em que medida os interesses da classe trabalhadora são relegados à um segundo plano, em detrimento dos interesses das classes burguesas e do capital. Para tal, o presente trabalho foi dividido em duas partes, na primeira apontaremos alguns problemas estruturais do modo de produção capitalista no que tange principalmente a questão do trabalho e do emprego, pensando a ação política do Estado diante destes “problemas”, para reforçar o argumento traremos a contribuição da perspectiva marxiana e também de alguns autores marxistas. Na segunda parte do texto, será apresentado um breve histórico acerca do SINE, seguida da focalização de alguns dados apresentados pelo SINE no estado de Minas Gerais. Concluímos apontando que as políticas públicas evidenciam seus próprios limites quando se manifestam como incapazes de mudar e de parar de reproduzir a estrutura econômica que às condicionam.

Palavras-chave: Estado; Políticas Públicas; Trabalho; SINE; Capitalismo

Área temática: GT-12 Trabalho, Subjetividade e Poder

Introdução¹

O Sistema Nacional de Emprego – SINE, é uma Política Pública que tem como principal justificativa para sua manutenção, a integração das ações de intermediação de mão-de-obra e o pagamento do seguro desemprego, de modo que seja possível atuar de forma rápida com vistas à reinserção do trabalhador no mercado de trabalho. Ainda que seja importante compreender os benefícios contingenciais de uma política que busque prestar amparo ao trabalhador desempregado em um contexto capitalista, não se pode deixar de notar o caráter contraditório desta política no que tange o modus operandi da dinâmica de acumulação do capital.

O presente trabalho tem como objetivo realizar uma análise da concepção desta política pública à luz de uma perspectiva marxiana, buscando compreender em que medida os interesses da classe trabalhadora são relegados à um segundo plano, em detrimento dos interesses das classes burguesas e do capital. Para isso foi realizado um ensaio teórico complementado por dados empíricos. Para tal, o presente trabalho foi dividido em duas partes, na primeira apontaremos um breve histórico do SINE, bem como alguns problemas estruturais do modo de produção capitalista no que tange principalmente a questão do trabalho e do emprego, pensando a ação política do Estado diante destes “problemas”, para reforçar o argumento traremos a contribuição de categoria centrais da perspectiva marxiana e também de alguns autores marxistas. Na segunda parte do texto, serão focalizados alguns dados apresentados pelo SINE no estado de Minas Gerais, para que por fim possam ser realizadas as críticas ao programa.

Uma hipótese perseguida neste trabalho consiste na construção de uma teorização capaz de evidenciar o caráter classista burguês das políticas públicas do Estado, tomando como exemplo o caso empírico que nos propomos a analisar que está relacionado às políticas públicas direcionadas ao trabalho, emprego e renda. Diante disso concluímos que essas políticas públicas favorecem o processo sociometabólico de acumulação do capital, porque trata de ações políticas contingentes e precárias que são guiadas pelo interesse burguês privado-empresarial.

¹ Agradecemos ao CNPQ, à FAPEMIG e à CAPES pelo apoio na realização das pesquisas conduzidas pelo Núcleo de Estudos Críticos, Trabalho e Marxologia (NEC-TraMa), e também pelo Núcleo de Estudos Organizacionais e Sociedade, ambos vinculados ao Centro de pós-graduação e pesquisas em administração da Universidade Federal de Minas Gerais (Cepead-UFMG).

Histórico Sistema Nacional de Emprego - SINE

No período que precede a implantação do SINE, a primeira tentativa de criação de um seguro que amparasse o trabalhador demitido, foi feita em 1965, com a Lei nº 4.923/65, que tratou da criação do Cadastro Permanente de Admissões e Dispensas de Empregados e instituiu um plano de assistência ao desempregado. Os requisitos que deveriam ser atendidos para resgatar este benefício, era que o trabalhador deveria ter sido demitido sem justa causa ou devido ao fechamento total ou parcial da empresa. À esta época, este benefício era custeado em fundos do Fundo de Amparo ao Desempregado – FAD e os recursos desde Fundo eram provenientes da arrecadação de 1% da folha salarial da empresa e de uma parcela das contribuições sindicais (CARDOSO Jr et al, 2006)

Este benefício durou pouco tempo, uma vez que no ano seguinte na Lei n 5.107/66 criou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o que fez com que os recursos advindos do recolhimento de 1% da folha salarial passassem para este novo fundo. A diminuição destes recursos fez com que o governo restringisse a cobertura do programa apenas para trabalhadores envolvidos em dispensas coletivas, isto é, trabalhadores que estivessem em empresas que dispensaram pelo menos 50 trabalhadores em um período de 60 dias. Segundo Ferrante (1978), o FGTS tinha por objetivo flexibilizar o processo de demissão dos trabalhadores, tendo em vista que a legislação da época impunha pesadas indenizações para os empregadores que demitissem sem justa causa (CARDOSO Jr et al, 2006).

Como pode ser observado, a estruturação de um sistema público de emprego no Brasil foi considerada tardia, já que as primeiras políticas de proteção ao trabalhador começaram a ser implantadas apenas na década de 1960, porém, foi apenas com a criação do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em 1975 que começa a ser idealizado um formato de política de emprego que integre serviços de intermediação de mão de obra e proteção ao desempregado.

O Sistema Nacional de Emprego – SINE, portanto, existe desde 1975, com a função inicial de realizar o serviço de intermediação de mão de obra, através de agências de colocação que deveriam estar presentes em todo o território nacional, esta ideia está em consonância com a Convenção nº 88 da OIT de 1948, que trata da organização de serviços de emprego. Além desta função, o SINE também tinha a função Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS, orientar programas de qualificação profissional e ser referência na coleta e sistematização de dados sobre o mercado de trabalho (SILVA et al, 2013).

Cardoso Jr et al (2006) destacam que as políticas de emprego implementadas durante a década de 1960 e 1970 no Brasil se orientavam muito mais no sentido de indenizar o trabalhador demitido do que de fornecer um amparo de fato ao trabalhador desempregado, ainda segundo os autores, grande parte desta fragilidade se deve às frágeis fontes de financiamento destas políticas. Sendo assim, esta situação logrou permanecer enquanto as taxas de crescimento da economia de mantinham elevadas. Instaurada a crise na década de 1980, este cenário se alterou completamente, sem que o país estivesse preparado para oferecer instrumentos consolidados de proteção aos desempregados.

A partir de 1988, foi criado o Programa Seguro-Desemprego – PSD, estabelecido no Art. 239 Da Constituição Federal, este programa foi regulamentado em 1990, também com a criação do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e o Conselho Deliberativo do FAT – CODEFAT. Desde então, o SINE passa a fazer parte do PSD e a gestão dos recursos e dos investimentos se torna responsabilidade do CODEFAT em conjunto com o Ministério do Trabalho. Prevê-se que as ações do SINE devem ocorrer de forma articulada, tendo a participação de todos os entes federativos. Para isso, atualmente são estabelecidos Convênios Plurianuais, que são regidos por planos de trabalhos, que seguem as diretrizes nacionais para o PSD, observando-se também as especificidades regionais (SILVA et al. 2013).

A partir desse período, buscou-se a consolidação e o fortalecimento do PSD, ampliando também o público desta política, com a incorporação de novos beneficiários, como o pescador artesanal, que foi incluído em 1992, como forma de proteção em períodos nos quais estivesse decretado período de defeso. Além disso, a partir de 2001, as empregadas domésticas passaram a ter de requerer o benefício, desde que fosse recolhido FGTS por parte do empregador. E em 2003, criou-se o seguro-desemprego para trabalhador liberto de condição análoga ao trabalho escravo (CARDOSO Jr et al, 2006).

Andrade (2010) chama atenção para o fato de que o seguro desemprego possui sua premissa na manutenção da renda ao desempregado enquanto este procura um novo trabalho, porém, com um aumento do número de desempregados este benefício passa a ser visto como um desestímulo à procura. Visão que levou à revisão dos critérios de

elegibilidade, do valor pago ao trabalhador e do tempo de duração, o que ocasiona problemas de cobertura desta política. Além disso, a questão acerca do papel do seguro desemprego, seja como fortalecedor do processo de reintegração do trabalhador ao mercado de trabalho, seja sua função na assistência e proteção à subsistência do trabalhador desempregado.

Feito este breve histórico de implementação da política em âmbito nacional, serão apresentados problemas estruturais do modo de produção capitalista no que tange principalmente a questão do trabalho e do emprego, pensando a ação política do Estado diante destes “problemas”, para reforçar o argumento traremos a contribuição da perspectiva marxiana e também de alguns autores marxistas

Antes, porém, é importante destacar a atuação do SINE em Minas Gerais, foco dos dados que serão apresentados, que se dá através de um convênio plurianual firmado entre o Ministério do Trabalho e a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE, envolvendo repasse de recursos para o governo do estado de Minas Gerais, que também arca com valores de contrapartida. São 133 unidades espalhadas por todo o estado, muitas mantidas através de acordo de cooperação técnica entre a SEDESE e os municípios que possuem unidades.

Trabalho, modo de produção capitalista e ação política do Estado

A dicotomia capital-trabalho foi um dos objetos de análise de Marx, sobretudo em como esta relação é estabelecida no modo de produção capitalista. Na sociedade capitalista, uma das conclusões a que Marx chega é de que o trabalho é o mais valioso bem que o trabalhador possui, uma vez que não é dono dos meios de produção. Diante disso, neste sistema, o trabalhador é obrigado a vender sua força de trabalho ao capital. Nos Manuscritos de Paris, Marx afirma que “O trabalhador produz o capital; o capital produz o trabalhador” (2004, p.91), ao vender a sua força de trabalho e produzir excedente ao capital, o que resta ao trabalhador é se submeter ao trabalho assalariado².

Destrinchando brevemente a categoria “trabalho” em Marx: o trabalho, é possível afirmar, é a base ontológica marxiana. Isso significa que a apropriação da natureza pelo ser humano é o fator fundante do ser social. É pelo trabalho que se constrói as subjetividades

² Para análise mais profunda ver a teoria da mais-valia desenvolvida por Marx em O Capital.

individuais e coletivas, e é por ele que as relações sociais – ou as relações totais de produção – emergem. Tratar do trabalho enquanto categoria ontológica, enquanto esfera fundante, é diferente, portanto, de interpretar o trabalho na manifestação econômica do capitalismo. Essa manifestação do trabalho nada mais é do que uma das formas históricas de manifestações, que naturalizadas pela ideologia, pretende se confundir com o trabalho em sua dimensão ontológica. Dado isso, o que se quer dizer é que trabalho no sociometabolismo capitalista não é auto-determinado.

Apoiado em Hegel, o caráter da contradição se apresenta não só como uma ferramenta metodológica de descoberta da realidade. Para Marx, assim como em Hegel, o real concreto é ontologicamente permeado pela contradição (fato que nos traz o diferencial da epistemologia do materialismo histórico dialético, que se apresenta muito mais do um meio de se compreender a realidade humana, mas sendo sua própria ontologia). O estranhamento no mundo do trabalho capitalista é produto, destarte, das contradições presentes no seio da produção capitalista, distantes da produção livre, autêntica e despossuída pela propriedade privada dos meios de produção que subordina a força produtiva à relações assimétricas.

Derivadas da reflexão da categoria “trabalho”, estão as categorias “alienação” e “estranhamento”, baseado na tradição marxista existem muitas leituras distintas a respeito deste termo, afim de trazer uma leitura dos termos seguiremos a leitura proposta por Mészáros (2006). Segunda ela a alienação seria, em conceito, o processo de externalização da subjetividade. Mais precisamente, seria a objetivação, a exteriorização de dos valores subjetivos em uma objetividade. A alienação, pensando no trabalho como atividade fundante, é ontologicamente pois uma constante. A alienação que se dá no capitalismo, com a propriedade privada como imperativo, definindo a apropriação dos meios de produção por uma pequena parcela da população e a venda da força de trabalho pela grande maioria (em relações mais ou menos precárias), causam o estranhamento.

A objetivação do trabalhador no trabalho capitalista é estranhada na medida em que ele detém os meios de produção, é heterogerido (referência ao processo de produção) em uma atividade distante de suas determinações subjetivas, e ainda, pratica atividades destituídas de sentido, mecânica, por vezes, repetitivas e psico-fisicamente adoecedoras. Ainda, é possível dizer que o produto de seu trabalho não é efeito de sua subjetividade

autêntica, não lhe pertence, como também não é intencionado na medida de atender os interesses humanos mais necessários, quanto antes para atender o imperativo mercantil, a escalada dos valores de troca.

Em resumo, o trabalhador já não detém mais o fruto do seu trabalho, o produto de seu trabalho lhe é alienado. De outra forma, não se produz de maneira autêntica, singular, livre, autodeterminada; o trabalhador não expressa suas especificidades enquanto ser humano singular. Além do mais, a produção não visa realizar as necessidades humanas como supratctado, quanto antes, manter o imperativo mercantil e, portanto, e da maneira menos eufêmica e dissimulada: o lucro da elite capitalista. O trabalho no capital é inexoravelmente a coisificação do trabalhador. A humanidade de cada trabalhador é reduzida à sua condição de força de trabalho. A dignidade pois está na transformação do sujeito humano em mercadoria, às vistas do capital.

O mundo das mercadorias se enriquece enquanto o mundo da humanidade se enfraquece, se pulveriza. O trabalhador não possui nem os meios necessários à sobrevivência física, sendo o trabalho, portanto, o martírio arbitrário para sobreviver. O trabalhador no ato de trabalhar se nega, se desefetiva, se anula. A atividade do trabalho que poderia vir a ser a atividade da realização do ser, é, pelo contrário, a atividade de desrealização do sujeito humano. Quanto mais pode trabalhar, mais se torna mercadoria, o trabalhador.

Para além do produto e do processo de produção, o homem no processo de alienação do capital está estranhado de si mesmo enquanto ente humano. Enquanto ente livre e autodeterminado que age sobre a natureza transformando-a conforme suas faculdades que transcendem as necessidades corporais. É na criação livre pela apropriação da natureza que o homem se expressa como gênero humano, como ser do gênero humano, sendo engendrado no capitalismo à negação dessa auto-atividade que o define.

Por fim, é preciso destacar ainda outra dimensão do estranhamento: estando todos os seres humanos estranhados de sua condição genérica, não há a possibilidade de reconhecimento do outro como pertencente da mesma família genérica. Não há espelhamento, reciprocidade, reconhecimento mútuo. De toda alienação, de todo estranhamento, pode-se originar a propriedade privada e o primado do material e imaterial

do capitalismo, que também se torna meio para continuação da realização do trabalho estranhado.

No decorrer do desenvolvimento socioeconômico do sistema capitalista, o trabalho evidenciou o seu caráter central para a produção de riqueza. Carcanholo e Prieb desenvolvem essa afirmativa ao dizer:

O enriquecimento privado capitalista, dessa forma, é originado de uma relação de exploração do capital sobre o trabalho, sendo que tal relação no capitalismo apresenta-se “mascarada”, não percebendo o trabalhador, na maioria das vezes, a forma em que ela ocorre. Como o trabalhador não tem noção de quanto vale o seu trabalho, de quantas horas por dia trabalha para si próprio e quantas dá de graça ao capital, aparentemente, para ele, apresenta-se como uma relação de igualdade em que o capitalista paga o seu salário e ele, através de seu trabalho, possibilita o lucro ao capitalista. (2011, p.151)

Diante destas considerações é possível afirmar que ainda nos dias de hoje, ao contrário do que alguns autores chegaram a afirmar, é possível perceber a atualidade da concepção de Marx. O número total de trabalhadores é cada vez maior, como também se apresentam de maneiras mais variadas novas formas de venda de força de trabalho (entre elas: terceirização, flexibilização, subcontratações, empregos temporários entre outros) dado o contexto da revolução tecnológica no processo produtivo.

Para manter a lógica de um trabalho submetido aos desejos do Capital, viu-se durante todo o século XX um processo de consolidação dos Estados-nação. Tal processo foi fundamental para a manutenção dos interesses do capital, e para a amenização da dicotomia capital-trabalho anunciada acima. Lenin a partir de uma análise marxiana da entificação do Estado capitalista, viu nele o produto de um antagonismo inconciliável entre as classes no interior do sistema capitalista: “O Estado é o produto e a manifestação do antagonismo inconciliável das classes. O Estado aparece onde e na medida em que os antagonismos de classes não podem objetivamente ser conciliados.”³

Ao pensar o arranjo atual do Estado, Meszáros relaciona a sua atuação como uma “exigência absoluta para assegurar e proteger permanentemente a produtividade do sistema” (2011, p.106). Quando olhamos para o movimento real da economia, o argumento

³ Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/lenin/1917/08/estadoerevolucao/index.htm>> Acesso em: 12 jul 2016.

de Meszáros cria força, uma vez que toda crise profunda de acumulação do sistema de capital afeta sempre a credibilidade do Estado e de suas instituições. Logo, toda ação do Estado diante de um cenário de crise de acumulação é sempre no sentido de retomar a dinâmica de expansão e acumulação de capital.

“...o Estado moderno altamente burocratizado, com toda a complexidade do seu maquinário legal e político, surge da absoluta necessidade material da ordem sociometabólica do capital e depois, por sua vez – na forma de uma reciprocidade dialética – torna-se uma pré-condição essencial para a subsequente articulação de todo o conjunto.” (MESZÁROS, 2011, p.108)

Ainda para Meszáros, a relação que se estabelece na contemporaneidade entre Estado capitalista e as grandes indústrias/empresas é caracterizada “pelo fato de o Estado assumir descaradamente o papel de facilitador da expansão mais monopolista possível do capital no exterior.” (2011, p.113).

Dado a existência de tal relação, pensar que a superação da desigualdade econômica será mediada pelo Estado e por suas políticas de emprego e renda, é um tanto quanto ilusório. Apesar de ser ilusório, é uma questão que seduz, uma vez que as políticas públicas exercidas pelo Estado são em certa proporção, respostas imediatas a problemas e necessidades materiais de ordem social. A contradição presente nessa ação estatal é que ela nasce contingente. Uma vez que pouco adota pautas progressistas que visam melhorar a condição de vida dos trabalhadores, por exemplo: diminuição da jornada de trabalho, medidas de combate à desigualdade econômica, entre outros. Apontar para esse caráter reformador e de defesa do interesse privado pelas políticas públicas, serve também como luta política, no sentido de fazer a denúncia e ir à essência guiadora das políticas públicas: a dinâmica econômica, para que possam ser reivindicadas ações de caráter transformador por parte da ação política do Estado.

Marx (2012) tratou dessa questão em *Lutas de Classes na França*, ao apontar os limites da ação política do Estado Burguês emergente ao assumir algumas bandeiras proletárias. Por entender que essa experiência histórica traz importantes críticas feitas por Marx, propomos aqui uma leitura do período.

Depois da revolução de fevereiro 1848 que derrubou a monarquia de Luís Filipe, foi instaurado um governo provisório. Tal governo provisório continha uma participação política partidária ampla, inclusive contando com representantes das classes operárias

(Louis Blanc e Albert). O proletariado, durante o processo revolução, lutou ao lado de frações burguesas interessadas na instauração da República francesa. Estabelecido o governo provisório, o período pós-revolução de fevereiro vai ser caracterizado por uma aparentemente realização de certas reivindicações do proletariado, o que Marx chamou de “república com instituições sociais”. Entre elas estão a partição de seus representantes no governo provisório e também na Assembleia Nacional Constituinte, a criação do Ministério do Trabalho, de impostos progressivos e dos Ateliês nacionais.

Os Ateliês nacionais correspondiam como se fossem fábricas estatais que empregavam o proletariado desempregado. Estas “oficinas nacionais” que foram criadas pelo ministro Marie, haviam sido antes propostas por Louis Blanc. O Ministério do Trabalho foi uma tentativa do governo de incorporar as reivindicações do proletariado. O ministério cuidava de assuntos ligados ao emprego e renda. A criação deste ministério significava a tentativa de atender uma das reivindicações do proletariado durante a revolução: o direito ao trabalho. Ao final, por conta de sua inatividade emancipatória, Marx aponta que o Ministério acabou se tornando um: direito à assistência social, ou seja, que empregava os mais pobres remunerando-os com salários miseráveis.

A aceitação da proposta de criação do ministério por parte das frações políticas burguesas entrou diretamente em conflito com seus próprios interesses financeiros, e não demorou muito para que os burgueses percebessem isso. O contexto pós-revolução ainda era de crise nas finanças do Estado, principalmente em dívidas junto aos bancos privados. As classes burguesas na direção do Estado tomaram como política primordial a amortização da dívida, aumentando impostos, e revisando as políticas proletárias. A própria existência dos “ateliês nacionais” representou uma afronta aos interesses burgueses na medida em que eles se apresentaram como uma alternativa produtiva e de organização do trabalho. Vale lembrar que a revolução de fevereiro representou a reivindicação de interesse burgueses contra os velhos interesses da aristocracia monárquica do rei Luis Felipe. Diante desse fato, Marx ironiza para a ineficácia do Ministério do Emprego, uma vez que qualquer ação guiada pelo proletariado, ou voltada em pautas progressistas que o beneficiassem representavam uma afronta ao interesse burguês, logo o Ministério não possuía meios para efetivar sua atuação em prol do interesse proletário, dentro da estrutura republicana de Estado do Governo provisório, por isso é possível se compreender o porquê de Marx dizer

que a ação política do Ministério resumiu-se ao direito à assistência. A premissa de que a República seria a forma política capaz de agregar todos os interesses envolvidos no processo revolucionário de fevereiro de 1848, já evidenciava assim o seu caráter contraditório.

A impotência destas políticas se evidenciaram conforme a curta existência delas próprias. No mês de maio de 1848 a Assembleia Nacional decidiu pela expulsão dos representantes proletários e pelo fim do ministério e dos ateliês, tudo isso justificado por conta de uma manifestação reivindicativa que o proletário havia realizado em abril, e que foi taxada de um movimento golpista que pretendia “implantar o comunismo” em Paris.

Em outro momento, num artigo intitulado “*Glosas críticas ao artigo ‘O rei da Prússia e a reforma social’. De um prussiano*”, Marx (2010) constrói duras críticas aos argumentos que o “prussiano” defende em seu artigo. Um dos argumentos do prussiano era sobre a condição de pauperismo em que se encontrava a população pobre da Alemanha, a leitura do prussiano identificava a razão principal do pauperismo numa falha administrativa por parte do rei da Prússia, logo o mesmo via que o rei deveria favorecer-se de novas medidas administrativas que pudessem ser eficientes e servissem como meio para sanar o problema do pauperismo. Para rebater esse argumento do prussiano, Marx (2010) pega como exemplo a situação político-social da Inglaterra como exemplo, aonde existiam leis que se referiam aos pobres, uma delas era a lei dos pobres (Amendment Bill) de 1834. Contudo o parlamento inglês não conseguia perceber mudanças efetivas apesar disso sempre propunha novas medidas administrativas para conter o “problema”. Nas palavras de Marx (2010, p.35) “...ela [a Inglaterra] não encarou o avanço progressivo do pauperismo como consequência necessária da indústria moderna, mas como consequência do imposto inglês para os pobres”, e ainda “o Estado inglês, longe de ir além das medidas administrativas e beneficentes, retrocedeu aquém delas.”

A crítica de Marx evidencia um dos problemas do Estado burguês, onde nesse caso diante do problema do pauperismo, restringiu-se às medidas administrativas quando ainda não retrocedem a situações a baixo delas e ainda mais precárias. O Estado diante de problemas sociais “buscam a causa nas falhas casuais ou intencionais da administração e, por isso mesmo, em medidas administrativas o remédio para suas mazelas. Por quê? Justamente porque a administração é a atividade organizadora do Estado.” (MARX, 2010,

p. 38). Apesar de se constituir enquanto atividade organizadora do Estado, e ter em si certo nível de boa vontade nas ações, existe uma clara contradição entre essa boa vontade nas finalidades das ações, e os meios e sua capacidade. Isso fez com que Marx concluísse que é impossível ao Estado suprimir essa contradição “sem suprimir a si próprio, pois ele está baseado nessa contradição.” (2010, p. 38), justamente porque "a administração deve restringir-se a uma atividade formal e negativa, porque o seu poder termina onde começa a vida burguesa e seu labor.” (2010, p. 39).

Estas experiências históricas que foram alvo da análise crítica de Marx reforça uma hipótese deste trabalho: o caráter classista burguês das políticas públicas do Estado. Esse caráter é o que possibilita o desenvolvimento do modo de produção capitalista. Possibilita por que permite e da continuidade no *modus operandi* do processo de acumulação do capital, pois preserva as estruturas que permitem os burgueses continuarem a comprar a força de trabalho e utiliza-la na produção de mercadorias para que possam valorizar o capital, “a condição essencial para a existência e o domínio da classe burguesa é a formação e o crescimento do capital; a condição de existência do capital é o trabalho assalariado.” (MARX, 2003, p.37).

As políticas públicas de Estado são ações políticas realizados pelas instituições do Estado buscando intervir e dar respostas aos problemas sociais de ordem material que se manifestam no sistema econômico capitalista, contudo, as políticas públicas evidenciam seus próprios limites quando se manifestam como incapazes de mudar e de parar de reproduzir a estrutura econômica.

Caracterização SINE – Minas Gerais

Dado o contexto apresentado na seção anterior, o SINE, se torna um mediador e reproduzidor desta lógica na qual a humanidade de cada trabalhador é reduzida à sua condição de força de trabalho, com o foco nas necessidades do empregador, que em sua maioria são pequenos empresários, conforme pode ser observado na Tabela 1. Percebe-se que no período de janeiro de 2011 a junho de 2015, no estado de Minas Gerais, dentre todas as empresas cadastradas que ofertavam vagas no SINE, uma grande parcela (80,31%) eram empresas de pequeno porte.

<i>Porte Empresa</i>	<i>Total período</i>	<i>%</i>
----------------------	----------------------	----------

Pequena	26.087	80,31%
Média	156	0,48%
Grande	45	0,14%
Ignorado	6.195	19,07%
Total	32.483	100,00%

Tabela 1 - Porte das empresas cadastradas no Sistema Mais Emprego no período de janeiro de 2011 a junho de 2015 – Minas Gerais

Fonte: SEDESE/BG IMO/MTE

Outro ponto relevante apontado anteriormente, diz respeito ao processo de precarização advinda das mais variadas forma de venda da força de trabalho. Este processo, porém, não é uma das principais preocupações do SINE, que busca apenas realocar o trabalhador no mercado de trabalho, como caracterização do contexto atual desta política, é possível observar a partir da Tabela 2 os setores econômicos aos quais estão vinculadas as empresas que cadastraram suas vagas no SINE, no período de janeiro de 2011 a junho de 2015, no estado de Minas gerais, os setores que mais se destacam neste sentido, são: comércio e serviços.

<i>Setor Econômico</i>	Total	%
Agropecuária	4.109	12,65%
Indústria	2.031	6,25%
Comércio	10.026	30,87%
Serviços	10.645	32,77%
Financeiro	442	1,36%
Ignorado	5.230	16,10%
Total	32.483	100,00%

Tabela 2 - Porte das empresas cadastradas no Sistema Mais Emprego no período de janeiro de 2011 a junho de 2015 – Minas Gerais

Fonte: SEDESE/BG IMO/MTE

A tabela 3, por sua vez, aponta o perfil de salários cadastrados, vinculados às vagas que foram disponibilizadas para o trabalhador no período de janeiro de 2014 a março de 2015. Aponta-se que há uma grande concentração em vagas que oferecem salários de 1 a 1,5 salários mínimos (49%). O que também remete à precariedade das vagas ofertadas, que deixam o trabalhador em situação de lutar apenas por sua subsistência

<i>Faixa Salarial</i>	<i>Total Período</i>	<i>%</i>
de 0,01 até 0,5 SM	91	0%
de 0,51 até 1 SM	32.413	20%
de 1,01 até 1,5 SM	80.668	49%
de 1,51 até 2 SM	21.404	13%
de 2,01 até 3 SM	9.071	5%
de 3,01 até 4 SM	1.418	1%
de 4,01 até 5 SM	389	0%
de 5,01 até 7 SM	126	0%
de 7,01 até 10 SM	51	0%
de 10,01 até 15 SM	26	0%
de 15,01 até 20 SM	4	0%
de 20,01 até 150 SM	69	0%
não aplicável	20.121	12%
Total	165.851	100%

Tabela 3 – Remuneração das vagas cadastradas no Sistema Mais Emprego no período de janeiro de 2014 a março de 2015 – Minas Gerais

Fonte: SEDESE/BG IMO/MTE

Outro dado que remete à precarização das vagas oferecidas pelo SINE, é o nível de escolaridade pretendido para a vaga (Tabela4). Pensando na faixa de Fundamental Incompleto a Ensino médio completo, e retirados os cadastros com este campo “inválido”, temos 97% do montante das vagas.

<i>Escolaridade</i>	<i>Total Período</i>	<i>%</i>
Analfabeto	76	0%
Fundamental Incompleto	12.096	18%
Fundamental Completo	14.026	21%
Ensino Médio Incompleto	2.739	4%
Ensino Médio Completo	19.136	29%
Superior Incompleto	561	1%
Superior Completo	1.051	2%
Especialização	47	0%
Mestrado	2	0%
Doutorado	2	0%

Inválido	16.928	25%
Total	66.664	100%

Tabela 4 – Escolaridade exigida vagas cadastradas no Sistema Mais Emprego no período de janeiro de 2014 a março de 2015 – Minas Gerais

Fonte: SEDESE/BG IMO/MTE

De acordo com os dados apresentados na tabela 5, o padrão encontrado na oferta das vagas também é observado na escolaridade dos trabalhadores cadastrados no Sistema Mais Emprego, sendo assim, para o período de janeiro de 2014 a março de 2015, os trabalhadores que procuram o SINE e fazem seus cadastros, em grande medida, possuem um nível de escolaridade formal considerado baixo.

<i>Escolaridade</i>	<i>Total Período</i>	<i>%</i>
Analfabeto	5.542	1%
Fundamental Incompleto	139.502	23%
Fundamental Completo	63.058	11%
Ensino Médio Incompleto	87.668	15%
Ensino Médio Completo	225.942	38%
Superior Incompleto	36.549	6%
Superior Completo	36.257	6%
Especialização	2.255	0%
Mestrado	345	0%
Doutorado	69	0%
Inválido	3	0%
Total	597.190	100%

Tabela 5 – Escolaridade dos trabalhadores cadastrados no Sistema Mais Emprego no período de janeiro de 2014 a março de 2015 – Minas Gerais

Fonte: SEDESE/BG IMO/MTE

A partir da observação dos dados é possível perceber que os trabalhadores que acessam o SINE são aqueles que se encontram em situações de maior precariedade, além de níveis de escolaridade considerados baixos.

Considerações Finais

O pensamento marxiano fundado na materialidade histórica como via do entendimento das produções humanas, inclusive das ideias, pode ser localizado como consequente da leitura de *Esboço de Uma Crítica da Economia Política* de Engels. Embora, não se possa dizer que tal influência seja totalizante, pode-se dizer que em boa

parte, suas posições frente ao primado da economia daí advenham. A produção intelectual, mais do que um jogo abstrato de representações, dotado de característica sui generis e idealista, seria um reflexo articulado, pela via da intelectualidade, das condições materiais da vida social; de sua produção e reprodução.

Especificamente, o que se articula nos ditames do pensamento comum, são organizações conceituais do que se vive no cotidiano. Em resumo, o que se cria em termos de ideação, é uma procura de constantes ou leis que justifiquem o plano relacional-material. Marx já identificava que era na concorrência das ideias sobre o real concreto, que a ideologia se firmava como posto explicativo das leis sociais. É nesse sentido que o SINE enquanto uma política de governo de pretensa ação inclusiva na economia objetiva apenas reproduzir o modus operandi da dinâmica de acumulação do capital, pois apesar de no plano concreto servir de intermediação para uma possível porta de acesso ao trabalho, sua operacionalidade se atém a isso, assim legitima-se como política de Estado (ou, ao menos, uma ação de governo).

Destarte, listas de cadastros que indexam trabalhadores, os recortando pela força de trabalho em que se transformaram – e subordinaram – a serviço do capital. O Estado como administrador ativo das forças produtivas, principalmente, da força criadora de valor, da força de trabalho.

A propriedade privada é assim naturalizada; especificamente, essencializada. A concorrência, atributo da sociedade capitalista, também é posta como regra fundamental, inexplicada, pois que também está essencializada, assim como a divisão do trabalho, a relação capital-trabalho aparecem como desenvolvimentos naturais para o telos do lucro. A visão é fundamentalmente burguesa. São os olhos do capitalista que enxergam, portanto, pela economia política dirigida pelo Estado e suas bases estatísticas de política públicas.

Capital e trabalho estão imbricados, necessitando um do outro para existir. O trabalhador subsiste na medida em que se permite explorado, enquanto se estranha do produto, do processo de produção, de si mesmo e da família humana. O capitalista lucra, a propriedade se mantém no comportamento efetivo do trabalho, na realização do mais-valor e na desrealização do trabalhador. Há um todo dialético, uma unidade conflitiva, em movimento, em tensionamento; o trabalhador que se produz, produz também a engrenagem do capitalismo.

A emancipação do trabalhador não é portanto a melhoria das suas condições ainda dentro da escravidão capitalista. Não pode ser, portanto, gerada por uma revolução política que continue mantendo alienadas as forças sociais. Quanto menos, pode ser atingida a emancipação pelo escopo de políticas administrativas estatais que sejam engendradas pela sociabilidade do capital. A única emancipação que merece tal conceito, que é também a emancipação humana, é o aniquilamento do status quo econômico capitalista e a socialização dos meios de produção, através de uma atividade autogerida. O que a economia política de um Estado faz por sua vez não é entender a dinâmica das trocas humanas para melhorá-las, mas naturalizar a sociodinâmica do capitalismo, com políticas públicas como a do SINE. A propriedade privada resume, como bem define Marx, a relação do trabalhador com o trabalho e com o produto do trabalho, assim como define a relação com o não-trabalhador (capitalista, proprietário).

Assim como elabora Marx em *Sobre a Questão Judaica*, é preciso entender uma certa inversão construída e solidificada no senso comum, quer dizer, não se trata de um Estado agente e construtor da sociedade. O Estado moderno não deve ser visto como discípulo à tutela de um soberano. Pelo contrário, as formas jurídicas, e o aparato político como um todo, é determinação e reflexo da forma social. Ou seja, Estado político não é a concentração das universalidades, mas o resumo da particularidade histórica material.

Se o sociometabolismo é regido pelas linhas do imperativo mercantil, no nível subjetivo e objetivo, é também pelas linhas mercadológicas que se dirigem as políticas públicas, ora arrefecendo, ora acirrando as mazelas do capital, entretanto, sempre o mantendo. Toda força social dirigida e canalizada em força política é, portanto, uma força alienada, convertida às formas jurídicas, reflexo da forma-mercadoria.

Referências

- ANDRADE, L.S.B. **As políticas públicas de mercado de trabalho nos países desenvolvidos e no Brasil para além do seu caráter compensatório**. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Fundação João Pinheiro: Belo Horizonte, 2010
- CARCANHOLO, R. A. **Capital: essência e aparência**. São Paulo: Expressão Paulo, 2011.

CARDOSO JR, J. C.; GONSALES, R.; STIVALI, M.; AMORIM, B.; VAZ, F. Políticas de emprego e renda no Brasil: desafios à montagem de um sistema público, integrado e participativo. Brasília: **IPEA**, 2006.

FERRANTE, V. L. **FGTS: ideologia e repressão**. São Paulo: Ática, 1978.

MARX, K. **As lutas de classes na França**. São Paulo: Boitempo, 2012.

MARX, K. **Sobre a Questão Judaica**. São Paulo: Moraes, 1991.

MARX, K. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2003.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, K. **Lutas de classes na Alemanha**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MÉSZÁROS, István. **A teoria da alienação em Marx**. São Paulo: Boitempo, 2006.

SILVA, C. A. T.; MARINHO, D. N. C. ; WALTER, M. I. M. T; SOUZA, L. M. Estudo de Custos do Sistema Nacional de Emprego – SINE. Brasília: **IPEA**, 2013.